



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (FÍSICA/PRESENCIAL) Nº 12/2026
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 75.321.406/0001-75, com sede administrativa na Rua Leonel Mosele, 96 - Centro, nesta cidade, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor CLOSMAR ZAGONEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.XXX.351 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 651.XXX.XXX.68, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **DISPENSA PRESENCIAL**, com a manifestação de interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição **SERVIÇO DE CÓPIAS DE CHAVES E REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS**, conforme demanda pelo período de 12 (doze) meses, com especificações constantes nos anexos “A” e “B” deste edital, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, observado o limite de valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas demais condições previstas no Edital Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2026, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, por dispensa de licitação.

1.2. A aquisição do serviço ocorrerá de maneira parcelada conforme demanda, atendendo às necessidades conforme forem surgindo e sendo identificadas pela Câmara Municipal de vereadores de Concórdia.

1.3. A prestação do serviço/material se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento estrito ao serviço executado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela contratante à contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

1.4. O detalhamento dos serviços ora descritos neste aviso, encontra-se nos anexos A e B – Memorial Descritivo e Termo de Referência.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Presencial e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Caso a Dispensa de Licitação restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que



serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para aquisição de bens.

1.7. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 1.1.

1.8. O procedimento de Intenção de Registro de Preço - IRP será dispensado, com base no Art. 40 da Resolução nº 597, de 12 de julho de 2024, justificado pelas seguintes situações:

- I - O órgão ou entidade gerenciadora será o único contratante;
- II- Demanda urgente, que requer celeridade na contratação, visto haver necessidade de execução do serviço para datas próximas e a Câmara Municipal de vereadores de Concórdia não possuir outro meio para disponibilização do serviço;
- III- Não há estrutura técnico-administrativa (precária) para gerenciamento de um alto volume de contratações oriundas dos potenciais partícipes;
- IV- Nas contratações de pequeno vulto (IRP não geraria economia de escala).

1.9. Fica dispensada a elaboração do ETP, com base no art. 6º da Resolução nº 597, de 12 de julho de 2024.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Dispensa as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível e/ou similar com o objeto desta dispensa.

2.2. Os possíveis interessados poderão encaminhar as propostas através do endereço eletrônico: cvc@cvc.sc.gov.br ou presencialmente, protocolando a proposta e documentação no setor de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, em caso de envio presencialmente, deverá observar/respeitar o horário de funcionamento das 8:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

2.3. Período de proposta:

De 03 de agosto de 2026 às 08 horas, até 06 de agosto de 2026 às 7:59 horas.

Data da abertura: 06 de agosto de 2026

2.4. Esse edital será regido pela ampla concorrência, considerando o risco presente na concessão da exclusividade (ME, EPP) e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vereadores



de Concórdia, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, o que poderia representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para item ou itens que seriam fracassados.

3.REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Não haverá necessidade de credenciamento para a dispensa de licitação.

4. DOS PREÇOS PROPOSTOS/PROPOSTAS

4.1. Incumbirá ao licitante acompanhar o envio das propostas via email e seu recebimento, não cabendo a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, qualquer responsabilidade em relação ao não recebimento das propostas por problemas de caráter técnico/tecnológico, ficando responsável o licitante pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer situações decorrentes.

4.1.1. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como possíveis negociações de propostas em caso de empate.

4.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.

4.4. Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita, ou se a proponente vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Câmara Municipal de Vereadores examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

4.5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

a) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, direito de imagem e voz, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos



da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste processo

b) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do prazo para envio;

c) Preço total dos materiais/serviços empregados na execução do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

d) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução da obra/serviço do objeto deste Edital respeitando as especificações técnicas constantes do Anexo “A” – Memorial descritivo deste Edital, devidamente assinado pelo proponente ou responsável;

4.6. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, da vantagem da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

4.7. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

4.8. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

4.9. Após análise da proposta e documentação, a Autoridade Competente anunciará à licitante vencedora, [sendo contratada a empresa que ofertar o menor valor entre as propostas já recebidas e possíveis propostas adicionais.](#)

4.10. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente ou razão da escolha, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.10. Esclarecimentos relativos a presente dispensa de licitação, serão prestados pela Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, pelo email cvc@cvc.sc.gov.br ou através do telefone (049) 3441-2500, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

5. REPRESENTAÇÃO/CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

DOCUMENTAÇÃO

E



5.1. Não haverá necessidade de credenciamento para a dispensa. A documentação de habilitação, somente será exigida para a empresa que apresentou a melhor proposta, sendo solicitada pela Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, após a análise das propostas.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Memorial Descritivo e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, ou presencialmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

5.3. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

6. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS

6.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Dispensa e demais anexos e em relação a elas assumo a responsabilidade.

7. ANEXOS

7.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A” – MEMORIAL DESCRITIVO**
- b) **Anexo “B” - TERMO DE REFERÊNCIA**
- c) **Anexo “C” – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- d) **Anexo “D” - MINUTA DE CONTRATO**

Concórdia, 27 de julho de 2026.

CLOSMAR ZAGONEL
Presidente



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (FÍSICA/PRESENCIAL) Nº 12/2026
PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “A”

MEMORIAL DESCRITIVO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS, SERVIÇO DE CÓPIAS DE CHAVES E REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS**, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, com especificações constantes nos anexos “A” e “B” deste edital, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, observado o limite de valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas demais condições previstas no Edital Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2026, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, por dispensa de licitação.

1.1.1. Tabela descritiva:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de medida	Valor máximo unitário (estimado)	Valor máximo total (estimado)
Item 1	Fornecimento de fechadura tetra 55mm, instalada	UN (1 estimado)	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Item 2	Cópia de chave estilo TETRA	UN (100 estimado)	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
Item 3	Cópia de chave estilo SIMPLES (YALE)	UN (150 estimado)	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
Total Geral: R\$ 5.975,00 (estimado)				

Informamos que: O meio para obtenção do valor máximo aceitável utilizado para a dispensa é o menor valor global dos valores obtidos através de Cotação direta com fornecedores.

OBS: Na proposta de preço ofertado, deverá conter no custo total qualquer valor relativo a frete, transporte, envio, entrega ou instalação.

2. JUSTIFICATIVA



2.1. Justifica-se a contratação de empresa fornecedora de serviços de cópia de chaves e substituição/reparo de fechaduras da Câmara Municipal de Concórdia.

O fornecimento de cópias de chaves e substituição/reparo de fechaduras visa atender a demanda institucional, manutenção dos serviços e acesso básico às dependências e gabinetes da Câmara de Vereadores, bem como manutenção e melhoramento de questões de segurança patrimonial e de acesso, em caso de substituição de portas, fechaduras, extravio de chaves funcionais, quebra de chaves, etc.

A quantidade atual requerida foi baseada na solicitação do requerente, numa estimativa de demanda que pode ou não ocorrer ao longo da validade do contrato de fornecimento, havendo previsão suficiente para que o órgão não fique desassistido prematuramente.

A presente dispensa de licitação, está baseada no Art. 75, no inciso II, e § 3º e demais artigos e incisos pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

2.2. DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA E DA EXCEPCIONALIDADE DO PROCEDIMENTO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, como regra geral em seu art. 12, inciso VI, que os atos do processo licitatório e da contratação direta serão preferencialmente digitais, de forma a permitir sua informatização e ampla divulgação.

Ocorre que, para o presente certame, a utilização do sistema de dispensa 100% eletrônico integrado resta inviabilizada por limitações técnicas/mercadoológicas de acesso ao sistema por parte dos fornecedores, não atendendo de forma eficiente à realidade do mercado local que fornece o objeto.

Diante disso, adota-se formalmente o rito com sessões e atos instruídos de forma física (rotulado administrativamente como "Dispensa Presencial"), amparado na ressalva do § 2º do art. 12 da referida Lei, que autoriza a prática de atos presenciais mediante motivação e demonstração de inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração Pública.

2.3. DA AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE VIA CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

Em que pese a denominação do procedimento como "Dispensa Presencial", esta Administração Pública, pautada nos princípios constitucionais da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), admite e incentiva o envio e a recepção de propostas de preços e documentos de habilitação por meio de correio eletrônico institucional (e-mail).

A adoção do e-mail como via de recepção de propostas justifica-se juridicamente pelos seguintes vetores:



- **Ampliação do Universo de Competidores:** O recebimento eletrônico mitiga barreiras geográficas e custos operacionais de deslocamento para as empresas interessadas, promovendo a maior participação possível de fornecedores no certame;

- **Garantia da Celeridade e Desburocratização:** O uso do e-mail confere agilidade ao fluxo de recepção de orçamentos, alinhando-se ao princípio da eficiência sem comprometer o formalismo moderado;

- **Transparência e Rastreabilidade:** Todos os e-mails recebidos e enviados serão obrigatoriamente juntados aos autos do processo, assegurando o controle, a publicidade e a auditabilidade dos atos por qualquer interessado.

Portanto, o hibridismo procedimental aqui adotado, instrução física com recebimento eletrônico de propostas, funciona como meio garantidor da ampla competitividade, afastando o risco de restrição de mercado frequentemente associado aos certames estritamente presenciais.

2.4. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (FÍSICA/PRESENCIAL):

A opção realização em formato físico/presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização da dispensa eletrônica, pode-se apontar:

A forma física/presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A dispensa de licitação, no presente caso, está fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei 14.133 de 2021, nova Lei de Licitações que dispõe:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a realização da dispensa física/presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a dispensa, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria abertura, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade física/presencial.

A opção pela realização de Dispensa de Licitação em formato físico/presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração Pública fixada pela Lei nº 14.133/21.



Forçoso salientar que o art. 17º, §2º da Lei 14.133/2021, traz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial.

Doutro norte, a adoção da forma física/presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem diversos fornecedores que comercializam itens do gênero desta dispensa.

O certame físico/presencial busca garantir a ampla competitividade material na região. Forçar o uso da via eletrônica afastaria os pequenos comerciantes e prestadores de serviços locais (MEIs, MEs e EPPs), contrariando o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e as diretrizes de tratamento diferenciado, com base no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes. O agrupamento desses itens em lote poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor e, sendo que, caso contrário, poderá ocasionar transtornos, além de prejuízo aos cofres públicos quando ao valor despendido na realização de todo procedimento da dispensa, além dos custos agregados para realização de novo processo. A diminuição do número de procedimentos licitatórios (fornecedores), reduz também as possibilidades de entregas realizadas de forma assíncrona, o que prejudicaria o andamento das ações programadas.

Parcelar solução cujo parcelamento é inviável, levando a contratações por inexigibilidade ou a licitações/dispensas com poucos fornecedores, com consequente aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução, devendo se levar em conta todo o processo para se evitar o risco supracitado.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço/material a ser prestado/entregue.

De outro norte, a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, não possui recursos humanos suficientes em seu quadro funcional, para gerir uma possível fragmentação do objeto em várias futuras contratações.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO OU SERVIÇO



3.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS, SERVIÇO DE CÓPIAS DE CHAVES E REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS**, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, com especificações constantes nos anexos “A” e “B” deste edital, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, observado o limite de valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas demais condições previstas no Edital Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2026, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, por dispensa de licitação.

4. DA ENTREGA/ EXECUÇÃO DO SERVIÇO/DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

4.1. A entrega/execução deverá ser concluída no prazo máximo de **10 dias** após a solicitação do setor responsável.

4.2. Entrega dos itens deverá ser efetuada na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

4.3. O objeto/serviço à ser fornecido, deverão ser entregues conforme demanda e solicitação, no decorrer da validade a Ata de Registro de Preços, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13:30h às 16:30h.

4.4. Todos os itens do edital são estimativos, ou seja, serão contratados conforme a necessidade/demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, servindo a proposta para registro de preço.

4.5. A empresa contratada deverá atender as seguintes especificações:

4.5.1. São de responsabilidade da empresa contratada, todos os impostos, taxas, tarifas, fretes, despesas do/com funcionário, encargos trabalhistas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários para a execução do objeto desta dispensa e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto desta contratação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.6. Durante a entrega do objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DA DOCUMENTAÇÃO



5.1. A documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados preferencialmente, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), pelo email cvc@cvc.sc.gov.br ou presencialmente no protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada e no caso de microempreendedor individual (MEI) certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e a sede da CONTRATANTE;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Portal do Tribunal de Contas da União – TCU, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

h) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

h.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

h.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

i) O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, expedida no período máximo de 60 (sessenta) dias anterior a data de abertura da sessão, sob pena de não enquadramento como ME/EPP.

5.1.1. Após a definição da proposta vencedora, a empresa deverá encaminhar a documentação



solicitada, sob pena de inabilitação.

6.DOS VALORES ESTIMADOS

6.1. O custo total para a aquisição do Objeto do presente Memorial Descritivo será de R\$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente ao Item 01, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente ao Item 02, R\$ R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais) referente ao Item 03, conforme orçamentos abaixo:

Propostas/Orçamentos consultados e consulta ao Painel de Preços do Governo Federal de editais de licitações de outros municípios brasileiros, foram consideradas para esta pesquisa de preço (cesta de preços) por refletir a realidade local/regional:

Pesquisa realizada no **Painel de Preços do Governo Federal** (Pesquisa de Preços) – <https://pesquisaprecos.compras.gov.br/pesquisa-precos-frontend-semlogin/>, de aquisições similares:

Contratação/Órgão: PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL	Descrição resumida	Pesquisa realizada em:	MEDIANA
https://pesquisaprecos.compras.gov.br/pesquisa-precos-frontend-semlogin/	Fornecimento de fechadura tetra 55mm, instalada	15/07/2026	R\$ 60,00
https://pesquisaprecos.compras.gov.br/pesquisa-precos-frontend-semlogin/	Cópia de chave estilo TETRA	15/07/2026	R\$ 69,91
https://pesquisaprecos.compras.gov.br/pesquisa-precos-frontend-semlogin/	Cópia de chave estilo SIMPLES (YALE)	15/07/2026	R\$ 69,91

Propostas/Orçamentos diretos com fornecedor:

Empresa 01:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Fornecimento de fechadura tetra 55mm, instalada	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
02	Cópia de chave estilo TETRA	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00



03	Cópia de chave estilo SIMPLES (YALE)	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
Valor Total Global:				R\$ 5.975,00

Empresa 02:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Fornecimento de fechadura tetra 55mm, instalada	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
02	Cópia de chave estilo TETRA	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
03	Cópia de chave estilo SIMPLES (YALE)	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
Valor Total Global:				R\$ 6.030,00

OBS: O meio para obtenção do valor máximo aceitável utilizado para a dispensa é o menor valor global dos valores obtidos através de Cotação direta com fornecedores.

Justifica-se também que os orçamentos para este processo foram buscados junto com fornecedores locais e regionais, sendo que, apenas 02 (duas) empresas retornaram com interesse e orçamento, visando a necessidade de verificação do valor de mercado de forma local/regional. Registra-se que, foram realizadas buscas junto ao Painel de Preços do Governo Federal, quanto a contratações similares feitas pela administração, foi possível definir o valor de aquisições, servindo como base de preço de referência de mercado, bem como, foram solicitadas cotações/propostas diretas aos fornecedores, as empresas citadas acima, foram as únicas que responderam a solicitação de orçamento.

7.DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis, devendo a licitante vencedora encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, a respectiva nota fiscal e junto a NF deverá ser encaminhada as seguintes documentações:

- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e a sede da CONTRATANTE;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;



-Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

No preço ofertado já devem encontra-se computados todos os impostos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto desta contratação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8.DA GARANTIA

8.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto na Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação.

10.DOS RECURSOS

10.1. Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária para o Exercício de 2026: Dotação orçamentária: **01.0101.01.031.0001.2001.33903916 – Manutenção e Conservação de bens imóveis**



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (FÍSICA/PRESENCIAL) Nº 12/2026
PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS, SERVIÇO DE CÓPIAS DE CHAVES E REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS**, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, com especificações constantes nos anexos “A” e “B” deste edital, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, observado o limite de valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas demais condições previstas no Edital Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2026, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, por dispensa de licitação.

Item	Descrição resumida	Quantidade
01	Fornecimento de fechadura tetra 55mm, instalada	01
02	Cópia de chave estilo TETRA	100
03	Cópia de chave estilo SIMPLES (YALE)	150

OBS: Nas propostas apresentadas deverá estar incluso valor de custo de frete/entrega.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme Item 2 do Anexo A – Memorial Descritivo

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- Não há necessidade de documentação extra.

4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O serviço prestado deverá ser executado conforme Item 4 do anexo A.

5.FORMA DE RECEBIMENTO

Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionados/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos material/serviços fornecidos em relação à proposta



comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços/material poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. LOCAL DE ENTREGA

O serviço/material deverá ser prestado para Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado, em até 5 (cinco) dias úteis, devendo a licitante vencedora encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, a respectiva nota fiscal e junto a NF deverá ser encaminhada as seguintes documentações:

Junto a NF deverá ser encaminhada as seguintes documentações:

- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e a sede da CONTRATANTE;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto na Lei Federal nº Lei nº



14.133, de 1º de abril de 2021.

9. AMOSTRA

Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

10. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto, bem como da parte de maior relevância.

11. VISTORIA

Não é necessário a realização de vistoria prévia.

12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- Menor Preço Por Item.

13. FISCALIZAÇÃO

O fiscal técnico/administrativo será o servidor Gilberto Luis Bogeo, designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

14. RECURSO

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária para o Exercício de 2026: Dotação orçamentária: **01.0101.01.031.0001.2001.33903916 – Manutenção e Conservação de bens imóveis**

15. ASSINATURAS

CLOSMAR ZAGONEL
Presidente



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (FÍSICA/PRESENCIAL) Nº 12/2026
PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “C”
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (FÍSICA/PRESENCIAL) Nº 12/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTES:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 96 – Centro, na cidade de Concórdia, CEP 89700-176 – SC, inscrita no CNPJ/MF Nº 75.321.406/0001-75, neste ato representado pelo Presidente Senhor CLOSMAR ZAGONEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.XXX.351 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 651.XXX.XXX.68.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____
– Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____.

INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do Edital Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2026 para Registro de Preços, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2026 para Registro de Preços, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a futura e eventual aquisição de SERVIÇO DE CÓPIAS DE CHAVES E REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, com especificações constantes nos anexos “A” e “B” deste edital, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, observado o limite de valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas demais condições previstas no Edital Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2026, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, por dispensa de licitação.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Aviso de Contratação Direta e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda ou seja de forma parcelada.



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTE 01 /ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Edital Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2026 para Registro de Preços e seus Anexos do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2026 para Registro de Preços.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, em conformidade com o que trata o Edital Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2026 para Registro de Preços e seus anexos.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2026 para Registro de Preços e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer produtos de boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Edital Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2026 para Registro de Preços e seus Anexos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Edital Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2026 para Registro de Preços e seus Anexos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2026 para Registro de Preços e seus Anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2026 para Registro de Preços e seus Anexos.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2026 para Registro de Preços e seus Anexos e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2026 para Registro de Preços e seus Anexos e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o), que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;



- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado, em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nota fiscal, devendo a licitante vencedora encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, a nota fiscal, acompanhada das seguintes documentações:

- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e a sede da CONTRATANTE;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

No preço ofertado já devem encontra-se computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto desta contratação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.



10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem prevista no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pelo fiscal da Câmara Municipal de Vereadores e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

10.2 - A critério da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – A Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo fiscal da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta Dispensa de Licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou pelo próprio fiscal designado pela autoridade competente, mediante certificado da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO



12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, desde que respeitem os limites instituídos em lei e o valor máximo que trata o art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a empresa contratada ficará sujeita à seguinte penalidade, assegurada a prévia defesa:

a) pela inexecução do Contrato, multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

b) as multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

c) A Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Concórdia - SC, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Presidente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (FÍSICA/PRESENCIAL) Nº 12/2026
PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “D”

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2026

CONTRATO DE **REGISTRO DE PREÇOS**, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIAS DE CHAVES E REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS, CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS “A” E “B” DESTA EDITAL, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADO O LIMITE DE VALOR PREVISTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, COM QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS E NAS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PELO PERÍODO SUPRACITADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA** E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.321.406/0001-75, com sede administrativa na Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente, senhor CLOSMAR ZAGONEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.XXX.351 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 651.XXX.XXX.68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a)seu(ua) _____, senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade _____ e no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (FÍSICA/PRESENCIAL) Nº 12/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a futura e eventual aquisição de SERVIÇO DE CÓPIAS DE CHAVES E REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, com especificações constantes nos anexos “A” e “B” deste edital, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, observado o limite de valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas demais condições previstas no Edital Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2026, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, por dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor total relativo ao contrato será de R\$ xxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem vigência de ____ de _____ de 2026 até ____ de ____ de 2027.



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, será concedido reajuste dos valores propostos com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e publicado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
Cumprir as obrigações previstas no Edital Aviso de Dispensa Presencial nº 05/2026, no Termo de Referência e demais anexos.

São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Edital.



Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através de fiscal indicado pela Câmara, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo prescrito pela CONTRATANTE, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços e materiais objeto da presente contratação, durante o período do contrato, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado, em até 5 (cinco) dias úteis, devendo a licitante vencedora encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, a respectiva nota fiscal e junto a NF deverá ser encaminhada as seguintes documentações:

No ato da entrega da nota fiscal ou fatura, a empresa deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.



f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

No preço contratado já devem se encontrar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

No caso de inadimplemento pela CONTRATANTE, ensejará multa de 2% sobre o valor do pagamento da prestação do serviço.

No caso de inadimplemento das obrigações, pela CONTRATADA, ensejará a rescisão contratual, nos termos da cláusula décima e sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula décima primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá acontecer:

- a) pela inexecução total ou parcial do Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- b) determinada por ato unilateral da Administração, no caso enunciado no inciso I a III do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Câmara.
- d) Nas demais situações elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a empresa contratada ficará sujeita à seguinte penalidade, assegurada a prévia defesa:

- a) pela inexecução do Contrato, multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
- b) as multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Câmara.
- c) A Câmara poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte



dotação orçamentária para o Exercício de 2026: Dotação orçamentária:
01.0101.01.031.0001.2001.33903916 – Manutenção e Conservação de bens imóveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DESIGNADO

A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será efetuada pelo servidor Gilberto Luis Bogo, indicado pelo Presidente do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida, do presente contrato, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

O presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram conhecimento.

Concórdia, SC, XX de julho de 2026.

CLOSMAR ZAGONEL - CONTRATANTE
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

NOME:

NOME: